



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 169, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em virtude da exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a necessidade de manter os serviços realizados no âmbito da CGA/PROTOCOLO;

Considerando ainda os fatos e fundamentos contidos no Despacho nº 8/2019-PROTOCOLO/CGA/CGA/COGAF/DIRAD, doc. SEI nº 0158768; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.001032/2019-53, especialmente o contido no Despacho 85, doc. SEI nº 0163544 e Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0163626,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “*Ad Referendum*” a celebração de contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, que objetiva a prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão ao(s) Anexo(s) do Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida, no valor estimado anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com estribo no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº. 0092/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0163291, devidamente, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00051/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0163422.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 19/06/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164381** e o código CRC **09861846**.

Referência: Processo nº 59004.001032/2019-53

SEI nº 0164381